

01-0912/93



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001091293 DE 1993

8-80,50

NATUREZA : PL

01-0912/93-2 DE 22/12/93

PROMOVENTE : VEREADOR

ANTONIO CARLOS CARUSO

EMENTA :

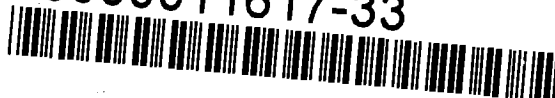
INSTITUI O DIA DO BAILARINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:21:26

00000011617-33



ARQUIVADO EM 29/01/97

CHEFE DE SEÇÃO
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de

Feita n.º 1 de proc.
n.º 912 de 19 93
São Paulo

1100 11016
AS COMISSÕES DE
2-2 DEZ 1993
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

OK
OK
PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0912/93-2

Institui o "Dia do Bailarino" no âmbito do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Bailarino" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de fevereiro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ²²16 de dezembro de 1993.

[Signature]
ANTONIO CARLOS CARUSO
Vereador

Publ. no. DOW

24/12/93

Pg 44 Col 30

JB Green



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	de proc.
n.º	912	de 19 93

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura tem por objetivo homenagear os bailarinos, em 7 de fevereiro de cada ano, na medida em que foi nessa data, em 1968, que através do Decreto nº 7.359, do então prefeito Dr. José Vicente de Faria Lima, foi criado o CORPO DE BAILE MUNICIPAL, que atualmente se denomina BALÉ DA CIDADE DE SÃO PAULO.

A dança é uma das artes mais antigas, remontando às tradições religiosas dos povos primitivos, chegando até nossos dias através dos esforços dos bailarinos e bailarinas de todo o mundo.

Muitos profissionais da dança brasileira levaram o nome do Brasil para as manchetes internacionais, engrandecendo ainda mais esta nobre arte.

Nesses 25 anos de atividade, o Balé da Cidade de São Paulo se transformou num dos pontos referenciais da dança no Brasil além de popularizar esse tipo de espetáculo, atingindo as camadas menos favorecidas da população, através das temporadas populares.

E por essa exposição de motivos, propomos seja instituído o Dia do Bailarino, no contexto desta Cidade, no dia 7 de fevereiro, a ser comemorado anualmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 4

do processo nº 912 de 19 93 27 12 93 (a) Candida

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta.

em 27.12.93

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça:

Em devolução.

09.10.95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/10/95 às 12h.

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 5 e 6

Em 31/10/95

(a) 44



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	3	do	1105
n.º	8178	de	1993

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

24/10/95

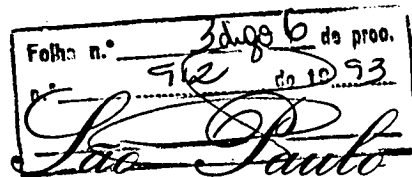

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1845/1995

16 - PAR
16-1657/1995

Municipal de



PARECER Nº 16-1657/1995 /93 CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 912/93

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Caruso, visa instituir o Dia do Bailarino, a ser comemorado no dia 7 de fevereiro.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera que a medida vem ao encontro do interesse público, eis que visa homenagear aqueles que se dedicam a uma das mais belas artes, a dança, implicando, destarte, num incentivo à cultura.

Favorável, portanto, o parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor à presente propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, 23/10/95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

[Handwritten signatures and stamps for the Comissão de Constituição e Justiça]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

[Handwritten signatures and stamps for the Comissão de Educação, Cultura e Esportes]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures and stamps for the Comissão de Finanças e Orçamento]

Publicado no DIARIO OFICIAL
28/10/95
54 coluna 122
comêrido: *✓*

A A.T.M.

Em, 14/11/95

8/ *M*
ENILZA ANDRE
Secretária

97C 10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º 212 de 1993 de 22.12.93 (a)

NOEMIA MARIA DA SILVA MACQUES
Assist. Chefe Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

20/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto
A. T. M.

Obs.: da fls. 02 pular para
fls. 04.
DT. 94 em 29/1/97

Regina Aparecida Barriq
REGINA APARECIDA BARRIQ
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	"06" fls.
Arquivo em	29-01-97
O Func.º	<u>Maria da Conceição Assis</u>
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS Ass. de Secretária II	